

LEI Nº 133/93

DE 28 DE AGOSTO DE 1993

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
(SE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO O CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR A PAR
TICIPADAÇÃO DA COMUNIDADE NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,
PARTICIPAR NA ELABORAÇÃO E CONTROLE DAS AÇÕES DO PLANO
MUNICIPAL DE SAÚDE E SERÁ DE CARÁTER DELIBERATIVO.

I - O CONSELHO SERÁ REGIDO POR UM
ESTATUTO A SER ELABORADO APÓS A PRIMEIRA REUNIÃO DOS
SEUS MEMBROS;

II - A NOMEAÇÃO DAR-SE-Á POR ATO DO
EXECUTIVO MUNICIPAL SENDO QUE OS DA REPRESENTAÇÃO DOS
USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SERÃO ESOLHIDOS EM LISTAS TRÍPLICES
APRESENTADAS PELAS ENTIDADES PARTICIPANTES;

III - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, TERÁ
PARTICIPAÇÃO PARITÁRIA ENTRE REPRESENTANTES DOS PRESTADORES
DE SERVIÇOS E USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE;

ART. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,
SERÁ FORMADO POR DUAS CATEGORIAS REPRESENTATIVAS A SABER:

- A) REPRESENTAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS;
- B) REPRESENTAÇÕES DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE.

I - REPRESENTAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

será formado pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo
Presidente do Conselho pelo Representante da Fundação
Regional de Saúde, e por dois Representantes dos Pro-
fissionais de Saúde, sendo um de nível médio e outro
nível superior, com mandato renovável a cada
quatro anos.

II - Representante dos usuários será formado
pelo Representante das Associações Comunitárias do
Município (Zona Urbana e Zona Rural);

- Representantes das Igrejas;
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores;
- Representante do Conselho de Assistência Social;
- Representante da Pastoral;

ART. 3º - Os membros do Conselho não farão justiça
ativa à qualquer tipo de remuneração, pois as suas funções
são consideradas de grande alcance social.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO (SE)

SÃO FRANCISCO, 28 DE AGOSTO DE 1997




Estivaldo Barbosa Ramos
Prefeito Municipal